

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 81/2026 (Processo Administrativo nº 3217/2026)

Torna-se público que o Município de Goianópolis, por meio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **de referência pelo menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 084/2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 07/07/2026

**Link:** <https://licitar.digital/>

**Horário da Fase de Lances:** a partir das 09:00 horas com duração de 04 horas.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscina da unidade do CREAGO, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e todos os produtos químicos necessários à adequada higienização, desinfecção, conservação da água e funcionamento do sistema de filtragem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de limpeza técnica, tratamento físico-químico e manutenção preventiva da piscina do CREAGO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos químicos necessários.	SV	12	R\$ 1.571,38	R\$ 18.856,56

1.3. O valor total estimado é de **R\$ 18.856,56 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.4. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o

fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema “Licitar Digital”, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. **Às 09:00 horas** na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão publicada será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. No entanto, havendo mais de um item por lote, a atualização deverá ser feita manualmente no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que, após convocação no sistema, deverá juntar enviar a documentação de habilitação dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora.

6.2. A documentação de habilitação deverá comprovar a situação do licitante no momento na abertura da sessão, não podendo constar data e hora posterior.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitar Digital - Plataforma de Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação,

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência,

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Goianópolis/GO, 12 de maio de 2026.

**YASMIM JORDANA MACEDO BARBOSA**  
Comissão de Licitações

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **3.2.1. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da empresa:

- I - cédula de identidade de todos os sócios proprietários ou administradores da empresa;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III - registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, bem como todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva.

### **3.2.2. Qualificação técnica**

A qualificação técnica tem por objetivo demonstrar que a empresa possui aptidão operacional para executar satisfatoriamente o objeto contratual.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade e finalidade.

### **3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A habilitação fiscal, social e trabalhista visa comprovar a regularidade do contratado perante as Fazendas Públicas, o sistema de seguridade social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados:

- I - **comprovante de inscrição no CNPJ;**
- II - **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal,** mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa

da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, nos termos da legislação vigente;

III - **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do contratado;

IV - **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratado;

V - **certificado de regularidade do FGTS – CRF**;

VI - **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

a contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual, como condição para recebimento dos pagamentos.

### **3.2.5. Declarações complementares obrigatórias**

Além dos documentos acima, o contratado deverá apresentar as seguintes declarações:

I - **declaração de inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - **declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - **declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação**, constantes do procedimento;

IV - **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

V - **declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

O não atendimento de qualquer dos requisitos implicará a inabilitação da licitante, nos termos deste Termo de Referência e do procedimento aplicável.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção de piscina da unidade do CREAGO, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e todos os produtos químicos necessários à adequada higienização, desinfecção, conservação da água e funcionamento do sistema de filtragem, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Prestação de serviços especializados de limpeza técnica, tratamento físico-químico e manutenção preventiva da piscina do CREAGO, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os insumos químicos necessários.</b>	SV	12	R\$ 1.571,38	R\$ 18.856,56

O valor total estimado é de **R\$ 18.856,56 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

### 1.2. Natureza do objeto

A contratação pretendida caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, a ser executado de forma indireta, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço essencial à manutenção das condições sanitárias, operacionais e de segurança da piscina, cuja execução periódica e adequada é indispensável para garantir sua utilização regular, prevenir riscos à saúde dos usuários e preservar a estrutura física e os equipamentos vinculados ao sistema de circulação e filtragem da água.

### 1.3. Quantitativos

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde à prestação de 01 (um) serviço continuado de limpeza, tratamento e manutenção para 01 (uma) piscina da unidade do CREAGO, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

- aspiração completa do fundo da piscina;
- escovação das paredes, bordas e piso para remoção de sujeiras, lodo e incrustações;
- retirada de folhas, insetos e demais resíduos sólidos presentes na água;
- análise dos parâmetros físico-químicos da água, especialmente cloro, pH e alcalinidade;
- correção dos parâmetros da água, com aplicação dos produtos químicos adequados;
- aplicação de produtos desinfetantes, clarificantes, algicidas e demais insumos necessários ao tratamento;
- limpeza dos filtros, pré-filtros, ralos e demais componentes relacionados à circulação da água;
- verificação do funcionamento dos equipamentos integrantes do sistema de filtragem e tratamento;
- execução dos serviços em dias e horários previamente definidos pela coordenação da unidade, preferencialmente no período da manhã, antes da liberação da piscina para uso, ou fora do horário de funcionamento.

Os quantitativos dos insumos, produtos e materiais a serem empregados correrão por conta da contratada, devendo ser suficientes para a plena execução do objeto e para a manutenção da água em padrões adequados de uso, higiene e segurança.

#### **1.4. Prazo de vigência do contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação, disponibilidade orçamentária e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **1.5. Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto**

A solução a ser contratada deve ser compreendida de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada manutenção da piscina

durante todo o período contratual, considerando o ciclo de vida do objeto, desde a sua execução rotineira até o monitoramento dos resultados obtidos.

Nesse sentido, a solução contempla:

- a) **diagnóstico e acompanhamento contínuo** das condições da água e do sistema de filtragem, com verificação periódica dos parâmetros físico-químicos e operacionais;
- b) **execução regular dos serviços de limpeza física**, incluindo aspiração, escovação, remoção de resíduos e higienização dos componentes da piscina;
- c) **tratamento químico completo da água**, com fornecimento e aplicação dos produtos adequados para desinfecção, prevenção de algas, correção de pH, alcalinidade e demais ajustes necessários;
- d) **manutenção preventiva do sistema de filtragem**, mediante limpeza de filtros, pré-filtros, ralos e conferência do funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de evitar falhas operacionais e perda da qualidade da água;
- e) **fornecimento integral dos insumos, ferramentas, utensílios e equipamentos** indispensáveis à execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração;
- f) **observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis**, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio e descarte adequado de embalagens e resíduos eventualmente gerados;
- g) **fiscalização e aferição dos resultados pela Administração**, por meio de servidor designado, com vistas a assegurar que a piscina permaneça em condições adequadas de uso, higiene, segurança e conservação patrimonial.

Assim, a solução não se limita à simples limpeza eventual, mas abrange um conjunto integrado de ações técnicas, preventivas e corretivas rotineiras, indispensáveis para assegurar a balneabilidade da água, a durabilidade da estrutura física da piscina, a preservação dos equipamentos e a continuidade do uso seguro do espaço.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a limpeza, tratamento e manutenção da piscina da unidade do CREAGO mostra-se necessária,

conveniente e oportuna, tendo em vista a obrigação da Administração de manter suas instalações em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e funcionamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A piscina constitui estrutura que demanda cuidados técnicos permanentes, uma vez que sua adequada utilização depende do equilíbrio dos parâmetros físico-químicos da água, da correta aplicação de produtos específicos, da remoção regular de resíduos e da verificação constante do sistema de filtragem. A ausência de manutenção especializada, ou a sua execução de forma inadequada, pode acarretar a proliferação de microrganismos, a formação de algas, o comprometimento da qualidade da água e riscos diretos à saúde dos usuários.

Além do aspecto sanitário, a contratação também se justifica sob a perspectiva da preservação do patrimônio público, pois a falta de tratamento e limpeza periódicos acelera o desgaste da estrutura da piscina, dos revestimentos, tubulações, bombas, filtros e demais equipamentos, gerando necessidade de reparos corretivos mais onerosos e, conseqüentemente, aumento de custos para a Administração.

A conveniência da contratação decorre, ainda, do fato de que os serviços exigem mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos apropriados e manuseio seguro de produtos químicos, circunstâncias que recomendam sua execução por empresa especializada, com capacidade operacional para realizar as atividades com regularidade, eficiência e segurança. A realização improvisada ou sem capacitação técnica pode comprometer os resultados esperados e expor a Administração a riscos operacionais e sanitários.

A oportunidade da contratação evidencia-se pela necessidade de assegurar a continuidade da adequada utilização da piscina, evitando interrupções decorrentes de condições impróprias de uso, além de garantir ambiente seguro e compatível com as finalidades institucionais da unidade. Trata-se, portanto, de medida preventiva e administrativa adequada, voltada à manutenção da prestação regular das atividades desenvolvidas no local.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- manter a qualidade da água dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias;
- garantir condições seguras e adequadas de uso da piscina;
- reduzir riscos à saúde dos usuários e prevenir a contaminação da água;
- assegurar a conservação da estrutura física da piscina e dos equipamentos de filtragem;
- evitar gastos futuros com manutenção corretiva e recuperação estrutural;
- promover maior eficiência na gestão e conservação do patrimônio público.

Os impactos positivos esperados para a instituição incluem a melhoria das condições de higiene e segurança, a redução de riscos sanitários, o aumento da vida útil dos equipamentos e da estrutura da piscina, a racionalização dos custos de manutenção e a garantia de funcionamento regular do espaço, em conformidade com o interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada, por atender a uma necessidade real e permanente da unidade, sendo medida adequada para assegurar a correta execução dos serviços, a proteção da saúde dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades do CREAGO.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos mínimos do objeto**

A contratação deverá observar os requisitos mínimos a seguir, considerados indispensáveis para a adequada execução do serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da unidade do CREAGO:

##### **3.1.1. Caracterização do serviço**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de limpeza, tratamento e manutenção de piscina, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos e todos os produtos químicos necessários à plena execução dos serviços.

##### **3.1.2. Escopo mínimo dos serviços**

A execução contratual deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - aspiração completa do fundo da piscina;
- II - escovação das paredes, bordas e piso, com remoção de sujeiras, lodo, oleosidade e incrustações;
- III - retirada de folhas, insetos e demais resíduos sólidos;
- IV - análise periódica dos parâmetros físico-químicos da água, especialmente cloro, pH e alcalinidade, sem prejuízo de outros parâmetros que se mostrem necessários;
- V - correção dos parâmetros da água, mediante aplicação dos produtos químicos adequados;
- VI - aplicação de desinfetantes, algicidas, clarificantes e demais produtos necessários ao tratamento e conservação da água;
- VII - limpeza dos filtros, pré-filtros, ralos e demais componentes do sistema de circulação e filtragem;
- VIII - verificação do funcionamento dos equipamentos do sistema de filtragem e tratamento;
- IX - adoção de providências preventivas destinadas a preservar a balneabilidade da água e a durabilidade da estrutura da piscina;
- X - comunicação imediata à fiscalização contratual de qualquer anormalidade, avaria, irregularidade técnica ou risco identificado na piscina ou em seus equipamentos.

### **3.1.3. Fornecimento integral de materiais e insumos**

A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, produtos químicos, ferramentas, utensílios, equipamentos de medição e demais insumos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **3.1.4. Qualidade e regularidade dos produtos**

Os produtos químicos e saneantes utilizados deverão:

- I - ser apropriados ao tratamento de piscinas;
- II - estar dentro do prazo de validade;
- III - possuir regularização perante os órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável, inclusive registro, notificação ou autorização junto à

ANVISA, se for o caso;  
IV - ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante e as normas técnicas e sanitárias pertinentes;  
V - possuir identificação adequada e condições seguras de armazenamento e manuseio.

### **3.1.5. Mão de obra qualificada**

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, treinados e em número suficiente para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

- I - ao tratamento e conservação de piscinas;
- II - ao manuseio e aplicação segura de produtos químicos;
- III - à utilização correta de equipamentos e instrumentos de medição;
- IV - à observância das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

### **3.1.6. Equipamentos e segurança**

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados à medição dos parâmetros da água, bem como fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs e, quando cabível, os equipamentos de proteção coletiva – EPCs, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

### **3.1.7. Periodicidade e horário de execução**

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela coordenação da unidade do CREAGO, preferencialmente no período da manhã, antes da liberação da piscina para uso, ou fora do horário de funcionamento, de modo a não interferir nas atividades da unidade.

### **3.1.8. Conformidade técnica, sanitária e ambiental**

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- I - as normas sanitárias vigentes;
- II - as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;
- III - as orientações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- IV - as normas ambientais referentes ao armazenamento, manuseio e descarte de embalagens, resíduos e sobras de produtos químicos;

V - as boas práticas de limpeza, desinfecção e manutenção preventiva de piscinas.

### **3.1.9. Relatórios e controle da execução**

A contratada deverá manter controle mínimo das atividades executadas, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização e preferencialmente a cada atendimento, relatório contendo, no mínimo:

- I - data da execução do serviço;
- II - descrição das atividades realizadas;
- III - produtos aplicados;
- IV - resultados da medição dos parâmetros da água;
- V - eventuais irregularidades constatadas;
- VI - providências adotadas ou recomendadas.

### **3.1.10. Responsabilidade por danos**

A contratada será responsável por quaisquer danos causados à piscina, aos equipamentos, à estrutura da unidade ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços, inclusive por uso inadequado de produtos químicos ou operação incorreta dos equipamentos.

### **3.1.11. Vistoria ou pleno conhecimento das condições locais**

Para a adequada formulação da proposta e execução do objeto, poderá ser exigida da licitante/participante:

- I - realização de vistoria prévia no local de execução; ou
- II - apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, dos acessos, das instalações e das características da piscina e do sistema de filtragem.

### **3.1.12. Prazos, pagamentos e regularidade**

A contratada deverá observar os prazos e condições de execução definidos pela Administração, bem como aceitar que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a execução contratual.

### **3.1.13. Penalidades e sanções**

A contratada deverá aceitar integralmente as cláusulas contratuais de sanções e penalidades administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso, falha na execução, descumprimento das obrigações assumidas ou apresentação de documentação irregular, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2. Requisitos mínimos de contratação do contratado**

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a contratação exigirá do futuro contratado a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos a seguir.

#### **3.2.1. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da empresa:

- I - **cédula de identidade** de todos os sócios proprietários ou administradores da empresa;
- II - **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- III - **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- IV - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, bem como todas as alterações contratuais ou a consolidação respectiva.

#### **3.2.2. Qualificação técnica**

A qualificação técnica tem por objetivo demonstrar que a empresa possui aptidão operacional para executar satisfatoriamente o objeto contratual.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, complexidade e finalidade.

### **3.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A habilitação fiscal, social e trabalhista visa comprovar a regularidade do contratado perante as Fazendas Públicas, o sistema de seguridade social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser apresentados:

I - **comprovante de inscrição no CNPJ;**

II - **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, nos termos da legislação vigente;

III - **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do contratado;

IV - **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratado;

V - **certificado de regularidade do FGTS – CRF;**

VI - **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

a contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual, como condição para recebimento dos pagamentos.

### **3.2.5. Declarações complementares obrigatórias**

Além dos documentos acima, o contratado deverá apresentar as seguintes declarações:

I - **declaração de inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - **declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - **declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação**, constantes do procedimento;

**IV - declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

**V - declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021**, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

### **3.3. Observação quanto à apresentação dos documentos**

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, podendo a Administração realizar diligências para sanar dúvidas, complementar informações e verificar a autenticidade da documentação apresentada.

## **4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E MODELO DE DISPUTA**

### **4.1. Procedimento de contratação**

A presente contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável à dispensa em razão do valor, observada a atualização normativa vigente.

No caso concreto, o valor estimado da contratação é de R\$ 18.856,56 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), montante compatível com a hipótese legal de dispensa, desde que respeitado o limite previsto em lei para outros serviços e compras.

### **4.2. Justificativa da escolha da dispensa de licitação**

A adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente cabível e administrativamente vantajosa, tendo em vista que:

I - o objeto consiste em serviço comum, com especificações usuais de mercado e passível de definição objetiva;

II - o valor estimado da contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

III - a utilização do procedimento de contratação direta, nesse caso, atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e interesse público, sem afastar a observância da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

IV - a necessidade administrativa é atual e demanda solução tempestiva, a fim de assegurar a manutenção das condições adequadas de uso, higiene e segurança da piscina do CREAGO;

V - o procedimento de dispensa, com pesquisa de preços e recebimento de propostas, permite à Administração promover ambiente competitivo suficiente para obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, resta demonstrado o cabimento legal da dispensa de licitação, não se tratando de hipótese de inexigibilidade, uma vez que há possibilidade de competição entre potenciais fornecedores aptos à execução do objeto.

#### **4.3. Modalidade e modelo de disputa**

Por se tratar de contratação direta, não haverá adoção de modalidade licitatória típica, como pregão ou concorrência. Contudo, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado procedimento competitivo no âmbito da dispensa, com modo de disputa aberto, preferencialmente por meio eletrônico, caso regulamentado pela Administração.

No modo de disputa aberto, os interessados poderão apresentar propostas e, se admitido no sistema utilizado, ofertar lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas no aviso de contratação direta.

#### **4.4. Justificativa da escolha do modo de disputa aberto**

A adoção do modo de disputa aberto justifica-se pelos seguintes motivos:

I - amplia a competitividade entre os interessados;

II - favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

III - assegura maior transparência ao procedimento de contratação direta;

IV - é compatível com a natureza comum do objeto e com a possibilidade de comparação objetiva entre propostas;

V - contribui para a efetivação do princípio da economicidade, especialmente em contratação de menor vulto e com ampla oferta no mercado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições gerais de execução**

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, regular e planejada, com vistas a assegurar que a piscina do CREAGO permaneça, durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de higiene, segurança, conservação e funcionamento.

A contratada deverá executar integralmente os serviços com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais de consumo e produtos químicos necessários, responsabilizando-se por todos os meios indispensáveis ao adequado cumprimento do contrato.

### **5.2. Início da execução contratual**

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

### **5.3. Rotina de execução dos serviços**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com cronograma definido pela Administração, em dias e horários previamente estabelecidos pela coordenação da unidade, preferencialmente no período da manhã, antes da liberação da piscina para uso, ou fora do horário de funcionamento, de forma a não prejudicar as atividades do CREAGO.

A execução deverá contemplar, no mínimo:

I - aspiração completa do fundo da piscina;

II - escovação das paredes, bordas e piso;

III - retirada de folhas, insetos e demais resíduos sólidos;

IV - análise dos parâmetros físico-químicos da água, especialmente cloro, pH e alcalinidade;

V - correção dos parâmetros da água, quando necessário;

VI - aplicação dos produtos químicos adequados para desinfecção, prevenção de algas, clarificação e conservação da água;

VII - limpeza dos filtros, pré-filtros, ralos e demais componentes relacionados ao sistema de circulação;

VIII - verificação do funcionamento dos equipamentos do sistema de filtragem e tratamento;

IX - comunicação imediata à fiscalização de qualquer defeito, anormalidade, vazamento, falha de equipamento ou situação que comprometa a qualidade da água ou a segurança da piscina.

#### **5.4. Resultados esperados da execução**

A contratada deverá produzir, durante toda a vigência contratual, os seguintes resultados:

I - manutenção da água em padrões adequados de higiene, transparência, desinfecção e equilíbrio químico;

II - prevenção da proliferação de algas, fungos, bactérias e demais microrganismos;

III - conservação da estrutura física da piscina;

IV - preservação e funcionamento adequado dos filtros, bombas, pré-filtros, ralos e demais equipamentos vinculados ao sistema;

V - disponibilização da piscina em condições seguras de uso, conforme avaliação da Administração.

#### **5.5. Materiais, produtos e equipamentos**

A contratada deverá fornecer todos os produtos e materiais necessários à execução do objeto, observando-se que:

I - os produtos utilizados deverão ser adequados ao tratamento de piscinas;

II - os insumos deverão estar dentro do prazo de validade;

III - deverão ser observadas as normas de segurança no armazenamento, transporte, manuseio e aplicação dos produtos químicos;

IV - os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V - caberá exclusivamente à contratada substituir, às suas expensas, qualquer produto ou material inadequado, vencido, danificado ou em desacordo com as exigências contratuais.

#### **5.6. Registro e comprovação da execução**

Após cada atendimento, ou conforme periodicidade definida pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- I - data da realização do serviço;
- II - descrição das atividades executadas;
- III - produtos aplicados;
- IV - resultados da análise dos parâmetros da água;
- V - eventuais ocorrências identificadas;
- VI - providências corretivas adotadas ou recomendadas.

Esses registros subsidiarão a fiscalização, a medição dos serviços e o ateste para fins de pagamento.

#### **5.7. Tratamento de não conformidades**

Caso sejam identificadas falhas na execução, qualidade insatisfatória do serviço, inadequação dos parâmetros da água, uso impróprio de materiais ou descumprimento do cronograma, a contratada deverá promover a correção das não conformidades no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar glosa, aplicação de penalidades e demais consequências previstas contratualmente.

#### **5.8. Encerramento da execução contratual**

Ao final da vigência contratual, a contratada deverá concluir os serviços pendentes, apresentar relatório final de execução, prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados pela fiscalização e assegurar que a piscina seja entregue em adequadas condições de limpeza, tratamento, conservação e funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais vícios, falhas ou danos identificados.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. Gestão e fiscalização contratual**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a

regularidade da execução e a aderência ao cronograma e às condições pactuadas.

### **6.2. Atribuições da fiscalização**

Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I - acompanhar a execução dos serviços;
- II - verificar o cumprimento dos dias e horários previamente definidos;
- III - conferir a realização das atividades mínimas exigidas;
- IV - exigir a apresentação de relatórios de execução e registros das medições dos parâmetros da água;
- V - verificar a adequação dos produtos e materiais empregados;
- VI - registrar ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- VII - solicitar correções, ajustes e providências necessárias à regular execução do objeto;
- VIII - atestar o recebimento dos serviços, quando verificado o cumprimento satisfatório das obrigações;
- IX - encaminhar à autoridade competente as situações que demandem aplicação de sanções, repactuação, prorrogação ou rescisão contratual.

### **6.3. Comunicação entre as partes**

A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, o qual será responsável por receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relativas à execução do objeto.

As comunicações entre contratada e Administração deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, de modo a possibilitar o devido registro e controle da execução.

### **6.4. Fiscalização da qualidade e do desempenho**

A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:

- I - se a piscina permanece em condições adequadas de limpeza e segurança;
- II - se os parâmetros da água se encontram dentro dos níveis aceitáveis;
- III - se os equipamentos do sistema de filtragem estão em funcionamento regular;

- IV - se os serviços estão sendo prestados com a periodicidade necessária;
- V - se os produtos utilizados são apropriados e regularmente acondicionados;
- VI - se a contratada cumpre as obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais pertinentes.

### **6.5. Consequências do descumprimento**

As falhas verificadas na execução contratual serão registradas e poderão ensejar:

- I - advertência;
- II - determinação de correção imediata;
- III - glosa de valores correspondentes a serviços não executados ou executados de forma inadequada;
- IV - aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- V - rescisão contratual, nos casos cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Medição dos serviços**

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas no período de referência, observando-se:

- I - o cumprimento do cronograma definido pela Administração;
- II - a realização das atividades mínimas previstas no Termo de Referência;
- III - a apresentação dos relatórios de execução;
- IV - a conformidade dos parâmetros físico-químicos da água, sempre que aferível;
- V - a adequação dos serviços prestados quanto à qualidade, regularidade e resultado esperado.

A medição será formalizada pelo fiscal do contrato, mediante atesto de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

### **7.2. Condição para recebimento**

Somente serão considerados aptos ao recebimento e à medição os serviços executados em conformidade com as especificações contratuais e devidamente atestados pela fiscalização.

Serviços executados em desconformidade, de forma incompleta, com qualidade insatisfatória ou sem a comprovação mínima exigida poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da determinação de refazimento, glosa ou aplicação de penalidades.

### **7.3. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **7.4. Documentos para pagamento**

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- I - Nota fiscal/fatura correspondente ao período medido;
- II - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida para a liquidação da despesa.

### **7.5. Regularidade como condição de pagamento**

Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

### **7.6. Glosas e retenções**

Poderão ser realizadas glosas proporcionais sobre os valores devidos quando houver:

- I - inexecução parcial dos serviços;
- II - descumprimento do cronograma;
- III - ausência de correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- IV - prestação inadequada ou insuficiente dos serviços;
- V - falta de comprovação mínima necessária à medição.

A retenção ou suspensão do pagamento não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Critério de julgamento**

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e os requisitos de habilitação exigidos.

### **8.2. Justificativa do critério de menor preço global**

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelo fato de que o objeto constitui solução única e integrada, composta por atividades interdependentes de limpeza, tratamento, manutenção, verificação de equipamentos e fornecimento de insumos.

A contratação por preço global:

- I - favorece a execução uniforme e padronizada do serviço;
- II - permite atribuição clara de responsabilidade a um único contratado;
- III - evita fracionamento indevido da solução;
- IV - facilita a gestão e a fiscalização contratual;
- V - contribui para maior economicidade e melhor controle da execução.

### **8.3. Condições para seleção da proposta mais vantajosa**

Será selecionada a proposta que:

- I - atenda integralmente às exigências constantes do aviso de contratação direta e deste Termo de Referência;
- II - apresente o menor preço global;
- III - seja compatível com os preços praticados no mercado;
- IV - demonstre exequibilidade;
- V - seja apresentada por empresa que comprove o atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

### **8.4. Análise de conformidade das propostas**

As propostas apresentadas serão analisadas quanto:

- I - à compatibilidade com o objeto da contratação;
- II - ao atendimento das especificações mínimas exigidas;
- III - à adequação do preço ofertado;
- IV - à exequibilidade da proposta;
- V - à inclusão, no preço ofertado, de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, produtos

químicos, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas incidentes.

#### **8.5. Desclassificação de propostas**

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - não atenderem às exigências do Termo de Referência ou do aviso de contratação;
- II - apresentarem preço inexequível, excessivo ou incompatível com o mercado;
- III - contiverem vícios insanáveis;
- IV - omitirem custos essenciais à perfeita execução do objeto;
- V - apresentarem descrição insuficiente ou incompatível com os serviços exigidos.

#### **8.6. Habilitação do fornecedor**

Encerrada a fase de julgamento, será convocado o fornecedor melhor classificado para apresentação ou confirmação da documentação de habilitação, conforme os requisitos previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - apresentação das declarações obrigatórias.

#### **8.7. Negociação**

A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado, com o objetivo de obter condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço, desde que mantidas as condições de execução do objeto e observados os princípios da isonomia e da vantajosidade.

#### **8.8. Critérios de desempate**

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios legais aplicáveis, inclusive os tratamentos favorecidos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabíveis, e demais preferências legais pertinentes.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação para a prestação dos serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da unidade do CREAGO é de **R\$ 18.856,56 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

A referida estimativa foi elaborada com base em levantamento de preços realizado pela Administração, observando-se valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a compatibilidade do preço estimado com os padrões de mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa.

Para fins de referência administrativa, o valor estimado corresponde ao custo global da contratação durante o período inicialmente previsto de vigência contratual, contemplando todos os encargos, insumos, materiais, produtos químicos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, despesas operacionais e demais custos necessários à completa execução do objeto.

O valor acima possui caráter estimativo, podendo a contratação ser efetivada por valor igual ou inferior, conforme resultado do procedimento de dispensa de licitação e da proposta mais vantajosa obtida pela Administração.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 05.01.10.301.1004.2.150 3.3.90.39**

A despesa encontra-se compatível com o planejamento da Administração e com a disponibilidade orçamentária para o atendimento da demanda, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação orçamentária vigente e das normas internas aplicáveis.

Em caso de prorrogação contratual, a continuidade da execução ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria para os exercícios financeiros subsequentes, bem como à manutenção do interesse público e da vantajosidade da contratação.

#### **11. CONCLUSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da unidade do CREAGO é medida necessária para assegurar condições adequadas de higiene, segurança, salubridade, conservação e funcionamento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com o interesse público.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a execução contínua e qualificada dos serviços, a preservação da estrutura física e dos equipamentos da piscina, a redução de riscos à saúde dos usuários e a manutenção regular das atividades desenvolvidas na unidade.

Restam, assim, definidos neste Termo de Referência os elementos necessários à instrução da contratação, incluindo objeto, justificativa, requisitos, forma de seleção do fornecedor, modelo de execução, gestão contratual, critérios de medição e pagamento, estimativa de valor e adequação orçamentária, de modo a viabilizar a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para as providências cabíveis e regular prosseguimento do processo de contratação.

Goianópolis/GO, 01 de julho de 2026.

**Herculanio da Silva Oliveira**  
Equipe de Apoio  
Departamento de Licitação

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÓPOLIS/GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

#### **CONTRATANTE:**

**1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANÓPOLIS - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.832.592/0001-10, com sede na Rua João Lima de Abreu, nº 91, Centro, Goianópolis/GO, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **POLLIANNA CAVALCANTE BATISTA PINTO**, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CROGO sob o nº 7158, portadora do CPF sob o nº 826.584.981-87, residente e domiciliado na cidade de Goianópolis-GO;

#### **2 – CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 3217/2026, Dispensa nº 81/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e artigo 75, II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito

público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO**

1.1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como demais especificações técnicas descritas abaixo:

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, divididos em XX (XXXX) parcelas mensais de **R\$ XXXX (XXXX)**.

#### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA III – DO MODELO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato é celebrado sob a modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, com poderes para acompanhar e avaliar a execução contratual, inclusive demandar esclarecimentos, determinar correções e atestar o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste instrumento.

3.3. Compete ao gestor do contrato observar e zelar pelo fiel cumprimento do objeto, bem como adotar as providências necessárias à defesa dos interesses da Administração, comunicando formalmente quaisquer ocorrências relevantes à autoridade competente.

#### **CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE e nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caso autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pelas ações ou omissões dos eventuais subcontratados.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente e após o atesto do setor competente da CONTRATANTE, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3. No caso de eventuais imperfeições ou desconformidades constatadas no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não gerando direito à atualização monetária ou incidência de juros pelo período da suspensão.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços/entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste instrumento;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato, sem ônus para a Administração, a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA os direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução das atividades, em conformidade com as especificações contratuais;
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE acerca de eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto, tomando providências imediatas para correção, a fim de evitar a repetição dos fatos;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias,

descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras razões análogas, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;

k) Manter preposto durante o horário de funcionamento do órgão contratante, que será responsável pelo andamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela empresa;

l) Cumprir todas as demais exigências previstas no presente contrato, no edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se obrigam a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se, cada qual, pela proteção e confidencialidade dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados, armazenados ou processados em razão da execução do presente contrato.

8.2. Compete à CONTRATADA garantir que seus empregados, prepostos e subcontratados tenham ciência da necessidade de observância da privacidade e da proteção de dados pessoais, responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados que eventualmente decorra de sua conduta ou omissão.

8.3. Em caso de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar, imediatamente, a outra parte, destacando a natureza dos dados afetados, as potenciais consequências e as medidas adotadas para mitigação de danos, bem como disponibilizar as informações necessárias para eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.4. As partes declaram que os dados pessoais eventualmente utilizados no âmbito deste contrato serão tratados exclusivamente para fins relacionados ao seu objeto e não poderão ser transferidos ou compartilhados com terceiros, salvo mediante autorização expressa, ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das sanções administrativas a seguir previstas:

- a) Inexecução parcial do contrato;
- b) Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Inexecução total do contrato;
- d) Não manutenção da proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebração do contrato ou não apresentação da documentação necessária à contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da licitação;
- g) Prática de atos ilícitos com finalidade de frustrar os objetivos da licitação;
- h) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. Ao responsável pelas infrações acima descritas serão aplicadas, nos limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- a) Multas, cujo valor será descontado imediatamente do pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, a multa será liquidada pelo seguro garantia previsto neste instrumento;

c) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas e a multa de advertência;

d) No caso de multa cuja apuração esteja em processamento ou em fase de defesa prévia, a CONTRATANTE poderá reter o valor correspondente à multa até decisão final da defesa. Caso a defesa prévia seja aceita, total ou parcialmente, o valor retido será restituído à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final.

9.3. As penalidades previstas nesta cláusula não afastam a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nem eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O procedimento para apuração das infrações obedecerá ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o art. 153 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Constituem causas de extinção deste contrato:

a) O advento do termo final de vigência, sem manifestação de interesse em prorrogação;

b) O inadimplemento total ou parcial de suas cláusulas, devidamente apurado;

c) O descumprimento de exigências legais ou regulamentares;

d) A inviabilidade de execução do objeto, por razões supervenientes, devidamente justificadas;

e) Por interesse público, devidamente motivado e fundamentado.

10.3. A extinção contratual não exime as partes das responsabilidades assumidas durante a vigência, especialmente aquelas decorrentes de danos causados ou obrigações remanescentes.

#### **CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXX Ficha XXX. Fonte XXX.

### **CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e concordância das partes, observados os limites e as hipóteses estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais acréscimos ou supressões do objeto deverão ser formalmente documentados por termo aditivo, observados os percentuais permitidos em lei.

12.3. Nenhuma alteração contratual será válida, salvo se reduzida a termo aditivo devidamente justificado e assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA XIII – FORO**

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Goianópolis/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Goianópolis/GO, XX de XXXX de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GOIANÁPOLIS/GO**

**Pollianna Cavalcante Batista Pinto**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX**

**Representante: XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_